



# ÓRGÃO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000  
Telefone: 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 14 DE OUTUBRO DE 2024 – EDIÇÃO N.º 871

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDIÇÃO N.º 871

#### CHAMADA PÚBLICA - CDA

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES  
Secretaria Municipal de Assistência Social

A Chamada Pública nº 002/2024 - tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei nº 11879/2023, que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA e pelo Termo de adesão nº TA.61.31/2023 firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Bairro Centro – Rio Novo do Sul/ES – CEP: 29.290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, representada neste ato pelo Prefeito Jocenei Marconcini Castelari, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio, da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, através da CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.

#### 1. OBJETO



O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.



Item	Produto	Unidade de Medida (kg)	Quantidade Total (kg)	Preço Unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)
01	Abacate	KG	1.000 kg	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
02	Açafrão	KG	47 kg	R\$ 40,33	R\$ 1.895,51
03	Banana prata	KG	980 kg	R\$ 5,05	R\$ 4.949,00
04	Fruta-pão	KG	408 kg	R\$ 10,98	R\$ 4.479,84




05	Palmito in natura	KG	617,5 kg	R\$ 15,27	R\$ 9.429,22
06	Polpa de fruta	KG	248,5 kg	R\$ 18,97	R\$ 4.714,04
07	Suco Concentrado de Acerola	KG	191 kg	R\$ 12,33	R\$ 2.355,03
08	Suco Concentrado de Goiaba	KG	191 kg	R\$ 12,33	R\$ 2.355,03
09	Taioba	KG	754 kg	R\$ 7,17	R\$ 5.406,18
TOTAL GERAL:				R\$ 39.603,85	


\* O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados em cooperativa, mercado local e agricultores. Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA foi devidamente documentado, autuado em um processo administrativo e arquivado em pastas e se encontra na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AO ANO DE 2024 – CDA

Item	Alimento	Especificação	Embalagem	Ilustração
01	Abacate	In natura, madura, de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade, acondicionado de forma a evitar danos físicos. O transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca – primeira qualidade. sujeita a verificação do produto no ato da entrega.	Entrega em caixa plástica vazada padrão, com peso máximo por embalagem de 20 Kg. Livres de resíduos de fertilizantes	
02	Açafrão	Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	Embalagem contendo 500 gramas	

03	<b>Banana Prata</b>	In natura, tipo prata, de 1ª qualidade. Tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala. Características: produto selecionado, com polpa firme e intacta, devendo estar verde, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, livre de ataque de pragas e/ou doenças.	Entrega em caixa plástica vazada padrão, com peso máximo por embalagem de 20 Kg. Livres de resíduos de fertilizantes.	
04	<b>Fruta-pão</b>	In natura, bem desenvolvido, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sujeita a verificação do produto no ato da entrega.	Entrega em caixa plástica vazada padrão, com peso máximo por embalagem de 20 Kg. Livres de resíduos de fertilizantes.	
05	<b>Palmito in natura</b>	in natura, bem desenvolvido, acondicionado em bandeja isopor embalado com plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sujeita a verificação do produto no ato da entrega.	Entrega, embalagem primária: bandeja isopor com plástico transparente, selada, peso máximo de 1Kg e secundária: caixa plástica vazada padrão, com peso máximo por embalagem de 20 Kg.	

06	<b>Polpa de fruta</b>	100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores variados, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas.	Deve ser acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	
07	<b>Suco concentrado acerola</b>	Suco concentrado acerola não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e sem glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Ingredientes: polpa de fruta (mínimo de 90%) e água –Sabor acerola características organolépticas: 1) aspecto: líquido; 2) cheiro: próprio; 3) sabor: próprio; 4) cor: própria	Deverá estar embalado em garrafa plástica de 01 litro.	
08	<b>Suco concentrado goiaba</b>	Suco concentrado goiaba não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e sem glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira	Deverá estar embalado em garrafa plástica de 01 litro.	

		<p>qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.</p> <p>Ingredientes: polpa de fruta (mínimo de 90%) e água – Sabor goiaba características organolépticas: 1) aspecto: líquido; 2) cheiro: próprio; 3) sabor: próprio; 4) cor: própria</p>		
09	Taioba	<p>Folhas firmes, coloração verde, sem amarelados, não cedendo à pressão dos dedos quando apertada, mas também não deve ser muito dura.</p>	Molho com 8 a 10 folhas.	

## 2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA

- 2.1. Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 2.2. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 2.3. Possuir Declaração de Aptidão ao Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;
- 2.4. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização\especificados neste edital (item 6);
- 2.5. A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;
- 2.6. Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

## 3. IMPEDIMENTOS

- 3.1. Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$ 9.429,94 (nove mil, quatrocentos e vinte nove reais e noventa e quatro centavos), conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que instituiu o Programa CDA no ES, o Decreto de regulamentação vigente e a Portaria nº 077-S, que estabelece limites financeiros;
- 3.2. É proibido mais de uma pessoa da mesma unidade familiar participar do Programa CDA simultaneamente, ou seja, se um dos membros for selecionado para fornecer produtos para o CDA, outro membro deste núcleo familiar não poderá participar, a não ser que seja agricultor jovem com idade de 18 a 29 anos, limitado 01 (um) agricultor jovem por família;
- 3.3. É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

## 4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LIMITES INDIVIDUAIS DE COMERCIALIZAÇÃO

- 4.1. Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar a documentação para habilitação do dia 15/10/2024 à 24/10/2024, das 7h às 13 horas, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Fernando de Abreu, nº 18, – Centro – Rio Novo do Sul/ES – CEP: 29.290-000;
- 4.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.429,94 (nove mil, quatrocentos e vinte nove reais e noventa e quatro centavos), por CAF.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

- 5.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:
  - a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - b) Cópia do RG;

- c) Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – (PRONAF);
- d) Cópia de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
- e) Espelho do Cadastro Único atualizado, fornecido no CRAS;
- f) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- g) Licença sanitária, nos casos que forem necessários.

## 6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

- 6.1. Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Crítérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais*	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	Grupos Especiais*	Agricultores pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais	10
03	Grupos Especiais*	Jovens agricultores – 16 a 29 anos	10
04	Grupos Especiais*	Mulheres	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente	10
06	Participação	Ter participado no último CDA	08
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05)	07
08	Outros Grupos	Agricultores Familiares de outros municípios	06

- 6.2. São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

- 6.2.1. 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;
- 6.2.2. 50% de mulheres;
- 6.2.3. 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

- 6.3. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no programa Compra Direta de Alimentos original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA;

- 6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/critério de elegibilidade será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Distribuição, localizado na Rua Maria Nascimento Costa, nº 09, Centro, Rio Novo do Sul/ES – CRAS, e serão entregues quinzenalmente;
- 7.2. Transporte dos alimentos da origem até o local onde os alimentos são recebidos e distribuídos será de responsabilidade total do agricultor(a);
- 7.3. O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

## 8. COMISSÃO JULGADORA

- 8.1. A Comissão Julgadora do Município de Rio Novo do Sul, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sendo, Ana Paula Louzada Moreira, Filipe Robson Moulim da Paschoa e Michella Vichi André Silveira;

- 8.1.1. A Comissão Julgadora foi nomeada pelo Prefeito, através da Portaria nº 38 de 06 de outubro de 2023;

- 8.2. Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal;

**8.2.1.** Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul – ES, no prazo de 08/10/2024 à 09/10/2024, das 7h às 13 horas.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados;  
**9.2.** O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado;  
**9.3.** Na hipótese do beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste.

## 10. PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES;  
**10.2.** O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo;  
**10.3.** A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite de até R\$ 9.429,94 (nove mil, quatrocentos e vinte nove reais e noventa e quatro centavos) por agricultor familiar, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado;  
**10.4.** O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade;  
**10.5.** O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos;  
**10.6.** O pagamento pelos alimentos entregues poderá ser parcelado, devido seus produtos serem perecíveis.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas pelo site <https://www.rionovodosul.es.gov.br>;  
**11.2.** A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção;  
**11.3.** Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;  
**11.4.** As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 25/10/2024, seguido da publicação do resultado final do certame no site <https://www.rionovodosul.es.gov.br>, mural da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e mural da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Novo do Sul;  
**11.5.** O Termo de adesão será assinado após a publicação do resultado, com a convocação dos agricultores selecionados, que serão convocados por contato telefônico.

## 12. CRONOGRAMA COM AS ETAPAS E PRAZOS DO PRESENTE EDITAL

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital e Publicação	14/10/2024
Período de inscrição	15/10/2024 à 24/10/2024
Apuração de resultado parcial	25/10/2024
Prazo para interposição de recurso	29/10/2024 e 30/10/2024
Divulgação do resultado final	31/10/2024
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	01/11/2024

Rio Novo do Sul – ES, 14 de Outubro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
 Prefeito Municipal

## ANEXO 01 – PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DO PROGRAMA CDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO RIO NOVO DO SUL			
Proposta n°: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)		Pontuação: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente:			
2. Endereço:		3. Município:	4. CEP:
5. N° da DAP:		6. CPF:	7. Telefones:
N° de membros na família:			
RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unid.	3. Quantidade total para o período (kg)	4. Valor Total

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS.

RIO NOVO DO SUL-ES, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO(A) AGRICULTOR(A)

**PROCESSO SELETIVO**

EDITAL N.º 06/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 09/2024  
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL n.º 04 de 05 de Julho de 2024, torna pública a CONVOCAÇÃO da candidata abaixo relacionada para o exercício da função, conforme classificação, a saber:

PSICÓLOGO (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO
02	11	CRISTIAN PONTES ALVES	108 PONTOS

- A candidata convocada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital para autenticar as cópias simples exigidas no item 5.3 do Edital n.º 01/2024, e se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munida de todos os documentos e exames exigidos para formalização do contrato.
- Os documentos serão autenticados gratuitamente na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizada na Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no horário de 07h às 13h. A candidata convocada deve apresentar os documentos originais para autenticação das cópias simples.



3. A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para autenticação das cópias acarretará a eliminação da candidata, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior.
4. Após autenticação dos documentos, a candidata deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Rua Capitão Bley, n.º 03, 3º andar, sala 206, Centro, Rio Novo do Sul/ES, munida das cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.
- 4.1. Documentos para contrato:
- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
  - Carteira de Trabalho;
  - Certidão Nascimento ou Casamento;
  - Carteira de Identidade;
  - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
  - Registro no Conselho Regional competente;
  - Comprovante de Regularidade no Conselho Regional competente;
  - Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
  - Título de Eleitor;
  - Comprovante de Quitação Eleitoral;
  - Comprovante de Escolaridade;
  - Comprovante de Residência;
  - Cartão PIS/PASEP (se tiver);
  - CPF dos filhos (se tiver);
  - Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
  - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
  - Qualificação Cadastral eSocial;
  - INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.
- 4.2. Exames:
- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
  - VDRL;
  - EAS (URINA);
  - EPF (FEZES);
  - Creatinina;
  - Glicemia jejum.
5. Caso necessário a candidata convocada poderá solicitar prorrogação do prazo para autenticação e apresentação dos documentos e exames por mais 05 (cinco) dias úteis, através de requerimento que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, no horário de 07h às 13h.
6. Caso a candidata protocolize o requerimento de prorrogação conforme item 5, serão concedidos mais 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos e exames, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
7. O não comparecimento da candidata convocada implicará na automática eliminação.

Rio Novo do Sul/ES, 14 de Outubro de 2024.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA  
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA  
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER  
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 09/2024  
EDITAL N.º 06/2024

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 07/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2024  
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL n.º 06 de 03 de Julho de 2024, torna pública a CONVOCAÇÃO das candidatas abaixo relacionadas para o exercício da função, conforme classificação, a saber:

CONTÍNUO (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO
01	13	VALERIA KOPPE WETLER	100 PONTOS

**COZINHEIRO (30 HORAS SEMANAIS):**

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO
01	02	DEUZENI APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS	100 PONTOS

**ESCRITURÁRIO (30 HORAS SEMANAIS):**

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO
01	35	TEREZA CRISTINA DIAS RIEDEL	120 PONTOS

1. As candidatas convocadas têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital para autenticar as cópias simples exigidas no item 5.3 do Edital n.º 01/2024, e se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos, munidas de todos os documentos e exames exigidos para formalização do contrato.
2. Os documentos serão autenticados gratuitamente na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizada na Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no horário de 07h às 13h. As candidatas convocadas devem apresentar os documentos originais para autenticação das cópias simples.
3. A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para autenticação das cópias acarretará a eliminação da candidata, com a convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior.
4. Após autenticação dos documentos, as candidatas deverão se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Rua Capitão Bley, n.º 03, 2º andar, sala 206, Centro, Rio Novo do Sul/ES, munidas das cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.
  - 4.1. Documentos para contrato:
    - a) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
    - b) Carteira de Trabalho;
    - c) Certidão Nascimento ou Casamento;
    - d) Carteira de Identidade;
    - e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
    - f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
    - g) Título de Eleitor;
    - h) Comprovante de Quitação Eleitoral;
    - i) Comprovante de Escolaridade;
    - j) Comprovante de Residência;
    - k) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
    - l) CPF dos filhos (se tiver);
    - m) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
    - n) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
    - o) Qualificação Cadastral eSocial;
    - p) INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.
  - 4.2. Exames:
    - a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
    - b) VDRL;
    - c) EAS (URINA);
    - d) EPF (FEZES);
    - e) Creatinina;
    - f) Glicemia jejum.
5. Caso necessário as candidatas convocadas poderão solicitar prorrogação do prazo para autenticação e apresentação dos documentos e exames por mais 05 (cinco) dias úteis, através de requerimento individual que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Fernando de Abreu, n.º 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, no horário de 07h às 13h.
6. Caso a candidata protocolize o requerimento de prorrogação conforme item 5, serão concedidos mais 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos e exames, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
7. O não comparecimento da candidata convocada implicará na automática eliminação.

Rio Novo do Sul/ES, 14 de Outubro de 2024.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA  
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA  
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER  
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 08/2024  
EDITAL N.º 07/2024

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

////////////////////////////////////

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES**

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**

Prefeito Municipal

**MARCIEL MALINI COSTA**

Vice-Prefeito

\*\*\*\*\*

**Secretários Municipais**

THALIS ROHR DE FREITAS  
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI  
Secretário Municipal de Finanças

ANA PAULA ALVES MOREIRA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER  
Secretário Municipal de Planejamento

ALCIDEMAR MARIANO SILVA  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,  
Turismo e Cultura

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
Secretária Municipal de Educação

RONEY VINICIUS ALVES PEÇANHA  
Secretário Municipal de Obras, Transportes  
e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY  
Secretária Municipal de Saúde

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:  
THAIS EMILIA ROHR LOBO